



PARECER N° 01/CME-MS/2025

Interessado: Escola municipal de educação infantil e ensino fundamental Professor Edson Duarte Lopes

Assunto: Autorização de funcionamento conforme o processo 01/CME-MS/2025

A Comissão designada pelo Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra:

Roselayne Lemos Duarte, Sthefanny Carvalho Souza e Katia Freitas Pereira Coimbra

Data: 08/12/2025

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal Professor Edson Duarte Lopes encaminhou a este Conselho Municipal de Educação toda a documentação necessária para solicitação da autorização de funcionamento da E.M.E.I.E.F. “Professor Edson Duarte Lopes”, Unidade I, Ensino Fundamental, em conformidade com a Resolução nº 02, de 02 de agosto de 2018.

Documentos apresentados:

- ✓ Ofício encaminhando o processo ao Conselho Municipal de Educação, assinado pelo Diretor da Unidade Escolar;
- ✓ Cópia da lei de criação e denominação da instituição;
- ✓ Declaração de identificação do estabelecimento, contendo nome, endereço, níveis/modalidades de ensino oferecidos e turnos de funcionamento (emitida pelo mantenedor);
- ✓ Comprovação da designação do Diretor, portador de formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena com especialização em Pedagogia;
- ✓ Cópia do Regimento Escolar e da Base Nacional Comum Curricular adotada pela Rede Municipal;
- ✓ Cópia da Proposta Pedagógica (Projeto Político-Pedagógico), abrangendo:
 - Objetivos gerais e específicos;
 - Características da comunidade escolar;
 - Regime de funcionamento;

Sthefanny *PD*

12/12/2025

- Formas de articulação com a comunidade;
 - Propostas de planejamento e avaliação institucional;
- ✓ Currículo Pleno por turma/ano ou por modalidade, com respectiva grade curricular;
 - ✓ Comprovação da formação da equipe pedagógica e do corpo docente, todos cursando ou portadores de Licenciatura Plena, não sendo aceito o nível médio como formação mínima;
 - ✓ Relatório do setor de escrituração e inspeção escolar contendo dados estruturais, número de salas e turmas, capacidade de atendimento, serviços de apoio, lotação de servidores, modalidades ofertadas e turnos;
 - ✓ Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e acervo bibliográfico;
 - ✓ Justificativa referente à ausência dos itens X e XII da Resolução nº 02/2018.

Documentação não apresentada:

- Laudo de inspeção sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal.

Os conselheiros responsáveis analisaram toda a documentação apresentada e realizaram visita in loco, com a finalidade de verificar as condições estruturais e pedagógicas para o atendimento educacional.

II – ANÁLISE

Após a análise dos documentos e da inspeção realizada, constatou-se que:

1. A estrutura física da escola apresenta condições adequadas de segurança, acessibilidade e higiene;
2. O quadro de profissionais é composto por servidores habilitados, conforme exigências legais;
3. O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar estão de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;
4. A escola demonstra condições pedagógicas e estruturais para ofertar ensino de qualidade aos estudantes.

Assim, verifica-se que a instituição atende aos requisitos previstos na Resolução nº 02/2018 para a concessão da autorização de funcionamento, exceto pelos documentos pendentes citados anteriormente.

III – VOTO DO RELATOR

Silvemmy

Ricardo

Considerando toda a documentação apresentada, a análise técnica realizada e a visita in loco, o relator e os demais membros da Comissão votam pela concessão da autorização de funcionamento, pelo período de 01 (um) ano, à Escola Municipal de educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Edson Duarte Lopes – Unidade I.

Recomenda-se que a mantenedora:

1. Regularize e apresente, dentro do prazo estabelecido, o Laudo de Inspeção Sanitária e o Alvará de Funcionamento, conforme previsto nos itens X e XII da Resolução nº 02/2018;
2. Reencaminhe ao Conselho Municipal de Educação toda a documentação atualizada para nova avaliação ao término do período de autorização.

Mirante da Serra 08 de dezembro de 2025

Roselayne Lemos Duarte

Roselayne Lemos Duarte
Conselheira/ relator

Sthefanny Carvalho Souza

Sthefanny Carvalho Souza
Conselheira

Katia Freitas Pereira Coimbra

Katia Freitas Pereira Coimbra
Conselheiro